



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PUBLICADO

Natércia, ___/___/___

Projeto de Lei nº 008

De 2008

**“Dispõe sobre a remuneração do
Agente Comunitário de Saúde e
dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natércia aprovou e ele sanciona a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - A remuneração do Agente Comunitário de Saúde do município será fixada conforme o número de agentes em efetivo serviço ao Município e o valor da verba repassada pela União.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a diferença entre o valor recebido pelos Agentes Comunitário de Saúde do município, que prestaram efetivamente o serviço, e o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



repassado pela União, contados a partir do mês de setembro do ano de 2007, até a publicação desta lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

A União é o ente federativo criador do programa “Saúde da Família”, sendo também, o ente repassador da verba destinada a manutenção do referido programa de governo.

Foi publicada portaria (em anexo) que fixa que a remuneração do Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais) por mês, sendo repassado ao município a quantia mensal de R\$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais), que dividido entre os dez agentes dá exatamente a quantia fixada como remuneração.

Ocorre que para o município não ficar vinculado a este valor, e caso a União repassada verba menor do que vem repassando, entendemos por bem, em razão da pequena arrecadação do município, fixar o valor destinado aos agentes comunitários com base no valor repassado, dividido pelo número de agentes que efetivamente prestam o serviço.

Lado outro, desde o mês de setembro de 2007 a União vem repassando a quantia referida acima, verba esta destinada especificamente ao pagamento dos agentes comunitários, não podendo ser utilizada de outra forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ocorre que o município pagou aos agentes, neste período de setembro de 2007 até a presente data, a quantia fixa anteriormente, estando a diferença depositada em conta-corrente da municipalidade, e caso não seja usada terá que ser devolvida ao ente repassador.

Deste modo, para que não haja prejuízo aos referidos servidores, entendemos que seria louvável a autorização para pagamento retroativo da diferença entre o valor recebido pelos agentes e o valor repassado pela União.

Assim, espera que o projeto seja analisado, discutido, votado, e ao final, aprovado.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal